



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO/CIAS

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário.

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, de Reajuste e de Rerratificação, que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 006/21 PROCESSO CIAS Nº 024/21 - OBJETO: serviços de coletas e análises físico-químicas e bacteriológicas, do plano de monitoramento lençol freático do Aterro Sanitário. CONTRATANTE: CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário. CONTRATADO: BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ nº 62.473.004/0008-10 ASSINATURA: 23/09/22 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses-VALOR GLOBAL: R\$ 92.413,68 (noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO CIAS

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário.

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, de Reajuste e de Rerratificação, Que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 004/18 PROCESSO CIAS Nº 026/18 - OBJETO: Administração de Benefícios tipos vales Alimentação e Refeição. CONTRATANTE: CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CONTRATADO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A. - ASSINATURA: 24/09/22 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses -VALOR GLOBAL: R\$ 99.605,88. (noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL UGAAT nº 08/2022
Processo Eletrônico nº 7623/2021

LISTA DOS CONTEMPLADOS PARA O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS 2022

EDUARDO ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do **Processo Eletrônico nº 7623/2021**.

FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento ao item I do Edital 06/2022 publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e ao artigo 1º da Lei Municipal nº 9.116, de 14 de dezembro de 2018, o rol dos produtores rurais contemplados e não-contemplados a receber o benefício do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais:

Nº	Nome do beneficiário	Nº Processo
1	Romeu Rizzetto	11.277-3/2022-1
2	Douglas Spinassi	11.275-7/2022-1
3	Laura Santochi	11.274-0/2022-1
4	Márcio Tancredi	11.268-2/2022-1
5	Ângela Coelho Moniz	11.267-4/2022-1

INDEFERIMENTO:

Nº	Nome do beneficiário	Justificativa
1	Paulo Roberto Cervantes	Não atendeu o Edital
2	Fábio Ferian	Não atendeu o Edital
3	Mariágela Storani (área 2)	Não atendeu o Edital
4	Antônio Luiz J. M. Pereira	Não atendeu o Edital
5	Josephina M. Almeida	Não atendeu o Edital

Jundiá, 23 de setembro de 2022.

EDUARDO ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 699
de 18 de agosto de 2022

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2022 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA

Executa os seguintes serviços:

I – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua Profª Geralda Bertola Facca, 399, Jundiá/SP, Bairro Vila Hortolândia - CEP nº 13214-304.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 576/21.

Jundiá, 18 de agosto de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 700
de 18 de agosto de 2022

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIÁ - CEDECA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2022 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de Jundiaí - CEDECA

Executa os seguintes serviços:

I – De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265Cond. Bosques de Corrupira – Jd Celeste – Jundiaí / SP- CEP nº 13.214-800.

II – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265 Cond. Bosques de Corrupira – Jd Celeste - CEP 13214-800.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 635/2021

Jundiaí, 18 de agosto de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS 701 de 18 de agosto de 2022

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – INDESC

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2022 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Educação para o Trabalho – Programa Jovem Aprendiz, com endereço na Rua Vigário J.J. Rodrigues, nº 241 – Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.201-001, inserido na Proteção Social Básica.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 656/2022

Jundiaí, 18 de agosto de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FUMAS

EDITAL Nº 74, de 08 de SETEMBRO de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 740/2022;

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
01/08/19	50587	Aderbal Lima Santos	C 302
02/08/19	50590	Francisco Oliveira Gomes	C 307
04/08/19	50592	Geni Nobre da Silva	C 318
04/08/19	50593	Vanderlei Tresmondi	E 22
05/08/19	50594	Claudio Donizett	C 319
06/08/19	50595	Sonia Regina Ap. Rodrigues	C 323
07/08/19	50596	Cleideni Teles Dos Santos	C 326
08/08/19	50597	Maria Rosa Santos	C 344
08/08/19	50599	Alessio Pavoni	C 346
09/08/19	50604	Elzia Ferreira Fonseca	C 353
08/08/19	50604	Jose Aparecido Leme	D2 82
09/08/19	50609	Luiz Pedro Ramos	C 334
11/08/19	50615	Zilda Lacerda da Costa	C 336
13/08/19	50618	Cleide Nunes da Silva	C 354
14/08/19	50621	Vicente Paulo Ribeiro	C 358
16/08/19	50624	Maria Alves Ribeiro	C 362
16/08/19	50626	Elisabeth Matias Correa	D2 86
18/08/19	50629	Laercio Lopes Cyris	C 363
18/08/19	50632	Lazaro Martins de Lima	C 364
19/08/19	50634	Cleide Aparecida Alexandre	C 366
20/08/19	50635	Daniel Americo	D2 19
23/08/19	50642	Regina Ramos	C 371
25/08/19	50647	Eloisa Ferreira da Costa	C 114
25/08/19	50648	Luiza vitória de Oliveira Rocha	D 154
26/08/19	50649	Orlando Francisco da Silva	C 342
26/08/19	50650	Manoel Bernardo da Silva	C 373
27/08/19	50651	Leo do Rocio Ferreira	C 377
28/08/19	50655	Desconhecido	D2 26
29/08/19	50657	Eni Pereira de Moura Barbosa	C 379
29/08/19	50658	Luiz Carlos Antonio	D 264
30/08/19	50663	Jose Antonio Domingos	B 29
31/08/19	50665	Antonio Ostan Filho	B 156
31/08/19	50668	Carolina Duarte	B 37
31/08/19	50669	Marina Martins Dantas	B 147

Crianças:

Datas	Placas	Nomes	Columbário
07/08/20	51768	Luiz Augusto Ramalho Ramos	E 11
15/08/20	51800	NM de Gislene Gondim de Lima	E 12
26/08/20	51830	NM Andreia de Cassia Mendonça Gomes	E 13
26/08/20	51832	NM de Naam da Silva Pereira	E 14
28/08/20	51843	NM de Mayara Souza Coelho	E 16

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 76, de 14 de SETEMBRO de 2022

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de